



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### RESOLUÇÃO Nº 257, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de inscrição dos programas da Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente - ASBEM

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015, considerando,

A Resolução nº 90/2020, que dispõe sobre o registro e inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, denominadas como Organizações da Sociedade Civil - OSCs e dá outras providências;

A Resolução nº 169/2022, que dispõe sobre o prazo para registro e inscrições dos programas das entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos;

A Resolução nº 238/2024, que dispõe sobre prazo de validade da inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos no CMDCA;

As deliberações da plenária ordinária de 09 de outubro de 2024, ata nº 249/2024;

**APROVA** a presente resolução, que dispõe sobre a renovação de inscrição dos programas da Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente - ASBEM.

**Art. 1º** Renovar a inscrição dos seguintes Programas da Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente - ASBEM: I – Programa: Centro de Iniciação Profissional – CIP; II – Programa: Projeto Comur: Caminhos Que Transformam; III – Programa: Projeto Formação Laboral; IV – Programa: Projeto Manutenção do CIP: Conectar: Insumos Pedagógicos, Manutenção e Administrativo; V – Programa: Manutenção do CIP: Saberes Tecnológicos; VI – Programa: Projeto Manutenção do CIP: Oficina de Saberes Sociais, Laborais, Tecnológicos; VII – Programa: Projeto Empregar: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (Feca); VIII – Programa: Projeto Adolescer Profissional - Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho; por atender plenamente às exigências da Resolução 90/2020 e 169/2022, após análise de Relatório de Atividades 2022/2023, balanço financeiro 2022/2023 e Plano de Ação de 2024/2025 realizados pela Comissão de Registro e Fiscalização do CMDCA.

**Art. 2º** Nos termos do art. 22 da Resolução nº 90/2020 deste Conselho, a presente Resolução deverá ser encaminhada aos órgãos competentes, meios de divulgação e mídia em geral, e publicada na página do CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

**Art. 3º** A presente divulgação não impede eventuais suspensões posteriores de registros, casos constatadas irregularidades devidamente apuradas administrativamente, assim como o ingresso e registro de novas instituições ou a regularização de instituições com pendências, o que será amplamente divulgado em Resolução retificadora.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 21 de outubro de 2024.

**CARLOS LUIZ SPENGLER**  
Presidente CMDCA Gestão 2023/2024